

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Declara de interesse social, para fins de enquadramento nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida, o empreendimento denominado Porto Grande II, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.227/2017 que autoriza a aprovação de Condomínios Urbanísticos no Município de Marechal Deodoro;

Considerando a lei 1.305/2019 no seu Art.34-A inciso I, em que expressa que é objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, os procedimentos, os parâmetros e diretrizes previstos nesta lei bem como prazos diferenciados, independentemente de zoneamento urbano, relativos ao licenciamento de empreendimentos de interesse social;

Considerando a importância do incentivo à disponibilização de habitação popular, em consonância com o que preceitua o Ministério das Cidades por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida e os termos do processo administrativo nº 014063/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social o Empreendimento intitulado Porto Grande II da construtora Telesil Engenharia Ltda, por estar vinculado ao "Programa Minha Casa Minha Vida", enquadrado na faixa de adquirentes de 1,5 (um vírgula cinco) a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - Ficam autorizadas para fins de atendimento desse Decreto, nos termos do Art. 34-A, da lei municipal nº 1.305/2019, as Secretarias Municipais de





Gabinete do Prefeito

Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, e de Meio Ambiente, Agricultura Pesca e Aquicultura a acatarem os parâmetros construtivos, edilícios e demais normas municipais, uma vez que tais parâmetros atenderam aos requisitos da Caixa Econômica Federal que é o órgão gestor do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* não dispensa a observância, pelo empreendimento beneficiário, das demais exigências constantes na legislação pertinente.

Art. 3º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodorp/AL, 02 de abril 2020.

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Declara de interesse social, para fins de enquadramento nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida, o empreendimento denominado Porto Grande II, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.227/2017 que autoriza a aprovação de Condomínios Urbanísticos no Município de Marechal Deodoro;

Considerando a lei 1.305/2019 no seu Art.34-A inciso I, em que expressa que é objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, os procedimentos, os parâmetros e diretrizes previstos nesta lei bem como prazos diferenciados, independentemente de zoneamento urbano, relativos ao licenciamento de empreendimentos de interesse social;

Considerando a importância do incentivo à disponibilização de habitação popular, em consonância com o que preceitua o Ministério das Cidades por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida e os termos do processo administrativo nº 014063/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social o Empreendimento intitulado Porto Grande II da construtora Telesil Engenharia Ltda, por estar vinculado ao "Programa Minha Casa Minha Vida", enquadrado na faixa de adquirentes de 1,5 (um vírgula cinco) a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2° - Ficam autorizadas para fins de atendimento desse Decreto, nos termos do Art. 34-A, da lei municipal n° 1.305/2019, as Secretarias Municipais de





Gabinete do Prefeito

Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, e de Meio Ambiente, Agricultura Pesca e Aquicultura a acatarem os parâmetros construtivos, edilícios e demais normas municipais, uma vez que tais parâmetros atenderam aos requisitos da Caixa Econômica Federal que é o órgão gestor do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* não dispensa a observância, pelo empreendimento beneficiário, das demais exigências constantes na legislação pertinente.

Art. 3°. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodôro/AL, 02 de abril 2020.

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Declara de interesse social, para fins de enquadramento nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida, o empreendimento denominado Porto Grande II, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.227/2017 que autoriza a aprovação de Condomínios Urbanísticos no Município de Marechal Deodoro;

Considerando a lei 1.305/2019 no seu Art.34-A inciso I, em que expressa que é objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, os procedimentos, os parâmetros e diretrizes previstos nesta lei bem como prazos diferenciados, independentemente de zoneamento urbano, relativos ao licenciamento de empreendimentos de interesse social;

Considerando a importância do incentivo à disponibilização de habitação popular, em consonância com o que preceitua o Ministério das Cidades por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida e os termos do processo administrativo nº 014063/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social o Empreendimento intitulado Porto Grande II da construtora Telesil Engenharia Ltda, por estar vinculado ao "Programa Minha Casa Minha Vida", enquadrado na faixa de adquirentes de 1,5 (um vírgula cinco) a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - Ficam autorizadas para fins de atendimento desse Decreto, nos termos do Art. 34-A, da lei municipal nº 1.305/2019, as Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, e de Meio Ambiente, Agricultura Pesca e Aquicultura a acatarem os parâmetros construtivos, edilícios e demais normas municipais, uma vez que tais parâmetros atenderam aos requisitos da Caixa Econômica Federal que é o órgão gestor do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* não dispensa a observância, pelo empreendimento beneficiário, das demais exigências constantes na legislação pertinente.

Art. 3°. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 02 de abril 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por: Caline Passos Costa Código Identificador:F677874F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/04/2020. Edição 1261 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/